

CONTRATO

Contrato nº 02724 2021–SMS
Processo nº P150947/2021

CONTRAO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Tv. cel. monte alverne, nº 50, Bairro: Campo dos Velhos, CEP: 62.030-120, Telefone: (88) 3695-5426/ (88) 3695-5426, E-mail: hrosainstacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sr. HAROLDO DA SILVA ROSA**, portador da Carteira de identidade nº 96031011807 e do CPF nº 285.167.613-04, residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado na Trav, Mont`Álverne, nº 50, campo dos velhos, Sobral-Ce, CEP:6203-145. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de geradores de energia, que serão destinados ao uso dos hospitais intervencionados pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 259.002,00** (Duzentos e cinquenta e nove mil e dois reais),


Arthur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Presidente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMS





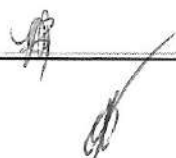


PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Vr. Unitário	Vr. Total
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LOCAÇÃO DE 02 GERADORES MÓVEIS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 24H, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, CARENADO E SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB A 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 03 JOGOS DE CABOS DE 120 MM / 4 LANCES / 25 METROS FLEXÍVEIS (120 MM X 4 X 25 M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM, TRANSPORTE, COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PARA FUNCIONAMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE, COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NÚMERO 16 MM ² , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, E 01 GRUPO GERADOR NAS MESMAS DIMENSÕES PARA FICAR EM STANDBY, SILENCIOSO. ACOMPANHADO COM EXTINTOR.	R\$ 21.583,50	R\$ 259.002,00
TOTAL				R\$ 259.002,00	

sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Secretaria Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Federal
0701.10.302.0072.2316.33903900.1211000000 - Municipal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000 - Federal
0701.10.302.0073.2376.33903900.1220000002 - Estadual
0701.10.302.0073.2376.33903900.1211000000 - Municipal
0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.


CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL



9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, situado na Rua Paulo Aragão, nº 605, Bairro: Centro, CEP 62.011- 250, Sobral/CE e no Hospital do Dr. Estevam Ponte, situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro: Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, em qualquer horário do dia, e à noite em casos de necessidade excepcional, de acordo com a Unidade Hospitalar.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades

aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Fornecer e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) de seu (s) empregado (s) na execução dos serviços contratados.

11.12. É obrigação da Contratada o fornecimento e utilização por parte de seus funcionários de todos os EPI's, EPC's e demais ferramentas completas necessárias (sendo aquelas sujeitas a possíveis contatos com partes elétricas energizadas totalmente isoladas e 100% compatíveis a tensão elétrica que o funcionário estiver exposto), além de equipamentos de medição, notebooks, demais equipamentos para configurações e testes exigidos e em perfeitas condições de uso. A empresa deverá fornecer para todos seus funcionários máscaras de proteção contra Covid 19 sendo seu uso obrigatório para a prestação dos serviços.

11.13. Em caso de falhas de funcionamento a CONTRATADA deverá providenciar o seu reparo imediato ou na sua impossibilidade a pronta substituição do Grupo Gerador defeituoso por outro equivalente.

11.14. É responsabilidade da CONTRATADA providenciar os demais recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contrato, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, peças de reposição, transporte, guinchos/guindastes, substituição do equipamento por um equivalente em caso de danificação, mão de obra, deslocamento para manutenções preventivas e corretivas do gerador, e demais despesas necessárias à perfeita instalação, funcionamento e manutenção do mesmo.

11.15. A CONTRATADA deverá prestar manutenções preventivas mensalmente, com acompanhamento de um engenheiro ou técnico responsável da contratante e emitir check- list dos itens verificados (check-list de verificação de manutenção preventiva).

11.16. A CONTRATADA deverá executar a rotina de manutenções preventivas e as ações corretivas sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal das unidades da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos – CIME da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Julho de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

HAROLDO DA SILVA ROSA
CPF nº 285.167.613-04
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 059.203-373-06

2.

CPF: 027.750-063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMO

requisitos aqui estabelecidos, ficam sujeitos às penalidades constantes do art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto à apreensão do (s) veículo(s), no que couber. Art. 7º - O descumprimento ao previsto nesta portaria acarretará na aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual. Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral (CE), 23 de julho de 2021. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021-SMS/IGS - PROCESSO Nº P157991/2021 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL (IGS). CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a realização da campanha Vacinou, Acelerou! (Campanha de Incentivo à Vacinação Completa contra a Covid-19), de iniciativa da Prefeitura de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), tendo por escopo incentivar a população sobralense a completar sua imunização contra o Coronavírus (COVID-19), com a realização de sorteios de prêmios para os que tomarem a segunda dose da vacina ou a dose única, conforme Plano de Trabalho apresentado. **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento tem fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2.075, de 09 de julho de 2018 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, bem como na Lei Municipal nº 2.120, de 02 de julho de 2021, e Decreto Municipal nº 2.700, de 16 de julho de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.** 5.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de fomento, serão disponibilizados recursos pelo Concedente, no valor total de R \$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à conta bancária específica que será aberta após a formalização do presente instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho. 5.2. Dotação orçamentária: 0701.10.305. 0072.2307.33503900.1 211000000; 0701.10.122.0073.2 379.3350 3900.1211000000. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral - CE, 19 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento - DIRETOR PRESIDENTE DO IGS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0271/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada na realização de exame laboratorial de dosagem quantitativa de D-DÍMERO, em ambiente hospitalar durante 24 horas e todos os dias da semana, para atender os pacientes internados, confirmados ou suspeitos de COVID-19 nos hospitais intervencionados pelo município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2021, Ata de Registro de Preços nº 060/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 568.100,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cem reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1211000000 - Municipal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903900.1214210000 - Federal. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucilene Rodrigues Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0272/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 03.479.662/0001-84. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 061/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de geradores de

energia, que serão destinados ao uso dos hospitais intervencionados pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 259.002,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e dois reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903900.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376 .33903900.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903900.1214210000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos - CIME da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0273/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 06.923.493./0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Kits De Higiene Dental Adulto e Infantil, destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000.1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000.1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Jack Donini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 29.931.772/0001-29. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 054 /2021, Ata de Registro de Preço Nº 056/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de inseticidas e larvicidas destinados às necessidades e manutenção da Unidade de Vigilância de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.825,00 (Cento e trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000.1214000000; 0701.10.30 5.0072.2307 .33903000.1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Lima de Andrade, médico veterinário gerente da unidade de vigilância de zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0272/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 03.479.662/0001-84. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 061/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de geradores de energia, que serão destinados ao uso dos hospitais intervencionados pelo município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2021. Valor Global: R\$ 259.002,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e dois reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. Data da Assinatura: 23 de julho de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Haroldo da Silva Rosa. Data: 23 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadoria Jurídica da SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - SME

Extrato de Errata a Inexigibilidade de Licitação. Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021 - SME - Publicada no Diário Oficial da União - DOU de Nº 136 de 21 de Julho de 2021, Seção 3, Página 264.

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Sobral-CE, 23 de Julho de 2021.
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário da Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata ao Extrato do Contrato Nº 069/2021 - SME, publicada no Diário Oficial da União - DOU de Nº 22 de julho de 2021, Seção 3, Página 188;

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 013/2021;

LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, e Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 013/2021.

Sobral-CE, 23 de Julho de 2021.
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 5/2021 - SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/09/2021 às 09h. OBJETO: Licitação do Tipo Técnica e Preço para a Contratação de empresa especializada para elaboração do diagnóstico e cadastramento das redes públicas de saneamento (água, esgoto e drenagem) da área urbana da sede do Município de Sobral e na sede do distrito de Aracatiçu, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 005/2021 - SEUMA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 23 de Julho de 2021.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/08/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Areninha no bairro Cohab II no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 023/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 23 de Julho de 2021.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 01.026/2021-TP. O Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Ubarajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 01.026/2021-TP; Unidade Administrativa: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; Dotação Orçamentária: 0502.17.512.0321.1.013 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Objeto: Contratação de empresa para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Ubarajara - CE, conforme Convênio FUNASA nº CV 00928/2017. Vigência do Contrato: 180 dias; Contratada: M. R. M. BARROS - ME; Assina pela Contratada: Max Rennan Miranda Barros; Assina pela Contratante: Francisco Roginaldo Rocha; Valor Global: R\$ 487.443,19 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos). Ubarajara - CE, 19 de Julho de 2021. Francisco Roginaldo Rocha - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.026/2021-TP

Objeto: Contratação de empresa para a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Ubarajara - CE, conforme Convênio FUNASA nº CV 00928/2017. Processo Adjudicado e Homologado em Favor do Proponente: M. R. M. BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.978/0001-09, no valor global de R\$ 487.443,19 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Ubarajara - CE, 16 de Julho de 2021.
FRANCISCO ROGINALDO ROCHA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE Obras,
Transporte e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-PE

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00.004/2021-PE, cujo Objeto é a seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Umirim/CE. Decido revogar o presente processo licitatório, com amparo legal no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração, conveniência administrativa e da autotutela.

Umirim/CE, 23 de julho de 2021
ADRIELLTON FERREIRA BRAGA
Secretário de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.003/2021-PE

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08.003/2021-PE, cujo Objeto é a seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, através de procedimento licitatório, para implantação do PEC - prontuário eletrônico do cidadão, através do SUS, e DAS UBS - Unidades Básicas de Saúde, do programa Informatiza APS - Atenção Primária à Saúde, junto a Secretaria de Saúde do município de Umirim/CE. Decido revogar o presente processo licitatório, com amparo legal no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, tendo como princípio o interesse da Administração, conveniência administrativa e da autotutela.

Umirim/CE, 23 de julho de 2021
JOÃO BATISTA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº. 0041304.2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGENIO PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratada J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA - CNPJ: 04.485.540/0001-63. Contrato nº. 0041304.2021-01 - Valor R\$ 23.190,00 - Dotação: 0901.10.302.0075.2.044 e 0901.10.122.0008.2.038-. Elemento de gasto 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 20/07/2021 A 20/08/2021. Informações: pmlicitacao@hotmail.com. CLOVIS CUNHA LIMA FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/21-TP-DIV

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público o Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 015/21-TP-DIV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - EMPRESAS HABILITADAS: ALFA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.656.662/0001-78; RSE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.892.823/0001-62, GSM CENTER LTDA, CNPJ nº 08.027.003/0001-20; YZALLON M. LOPES, CNPJ nº 41.766.364/0001-64; SILVIO CÉSAR S. SOUZA, CNPJ nº 13.859.826/0001-52, por atenderem as exigências do Edital. II - EMPRESAS INABILITADAS: F M CRUZ DE SOUSA, CNPJ nº 30.192.023/0001-06; MARIA ELIANE PEREIRA - ME, CNPJ nº 11.303.281/0001-78; C. DO NASCIMENTO GOMES, CNPJ nº 23.658.718/0001-75; D SOUSA RIOS, CNPJ nº 35.752.089/0001-27; D R SAMPAIO, CNPJ nº 27.188.626/0001-20; N LANDY BOTO PORTELA, CNPJ nº 23.347.561/0001-67; L ELIAS DE LIMA, CNPJ nº 34.017.407/0001-43; DANIEL MORAIS DOS SANTOS 62765640360, CNPJ nº 35.875.322/0001-69; FRANCISCO MARCEL MESQUITA FIGUEiredo 03781141314, CNPJ nº 35.237.870/0001-63; DAVID FERNANDES S PORTELA, CNPJ nº 41.151.237/0001-50; MAKRO EMPREENDIMENTO EIRELI, CNPJ nº 33.001.273/0001-00; AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.417.500/0001-01 por não cumprirem as exigências editalícias. Intimem-se aos interessados para o direito de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a comissão irá fazer a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a Análise e Julgamento das mesmas com posterior publicação do resultado.

Varjota-CE, 23 de Julho de 2021.
JOÃO VICTOR CATUNDA FARIAS MARQUES
Presidente da CPL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Laundry Tech Equipamentos para Lavanderias Industriais Ltda. OBJETO: Aquisição e de equipamentos de lavanderia para atender as necessidades do hospital municipal Nossa Senhora da penha. VIGÊNCIA: 26 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 000017/2021, processo adm nº 125/2021 e código de identificação cidades 2021.021E0500001.02.0007. Conceição do Castelo, ES, 22 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Aditamento de Contrato Administrativo, em Obediência ao Art. 61 § Único da Lei 8.666/93. Termo de Aditamento Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº 035/2021 Datado de 19.05.2021. Contrato: 035/2021 - Processo: 095.354/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES. Contratada: CONSTRUTORA LINCONVIL LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a Construção de uma Pavimentação de trecho de estrada vicinal da Comunidade do Santo Isidoro, no Município de Governador Lindenberg, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 93.788/2021, normas e condições do CONTRATANTE. Objetivo: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 08(oito) meses do período de vigência do Contrato nº. 035/2021, passando a ser em 20 de junho de 2022 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento. DATA: 22/07/2021. Leonardo Prando Finco - Prefeito Municipal.

